



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 026/2026

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIÃO

UASG: 930958

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet para a unidade de Florianópolis/SC.

Valor total estimado da contratação: R\$ 8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais)

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quantia	Valor mensal máximo	Valor total anual
1	Link de internet: velocidade mínima de 100 Mbps dedicados de banda larga para a sede do CRBM-5 em Florianópolis/SC. Tipo: Link dedicado de banda larga com IP fixo. Conexão: Realizada através de fibra óptica.	Serviço	01	R\$ 671,50	R\$ 8.058,00
Total: R\$ 8.058,00					

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando finalmente que, os pareceres jurídico e contábil apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Considerando que a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e Contratos do CRBM-5, apresentou os documentos necessários à contratação nº 026/2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO | CRBM-5

Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul

CNPJ: 13.738.204/0001-76 | CNPJ SC: 13.738.204/0002-57

3.4. Eu, Renato Minozzo, Presidente do CRBM-5, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, pode dispensa eletrônica de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Renato Minozzo

Porto Alegre, 06 de março de 2025.